



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 37019242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera o artigo 9º da Resolução nº 04, de 19 de junho de 2019, do Colegiado de Assuntos Estudantis.

O **COLEGIADO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 do Regimento da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, aprovado pela Resolução nº 41, de 19/7/2018, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23087.004813/2021-02;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 43ª reunião (ordinária) realizada em 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 4, de 19 de junho de 2019, que aprova o Regimento Interno do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão (DDHI) da UNIFAL-MG, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 3º Os(As) Presidentes(as) e vice-presidentes dos Núcleos serão nomeados pelo(a) Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis ouvido o(a) Coordenador(a) do DDHI.

§ 4º O mandato do presidente e vice-presidente de cada núcleo é de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Presidente do Colegiado de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Presidente**, em 20/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499403** e o código CRC **084FFBFE**.